

serviços correlatos às referidas atividades, situada na Ilha de Barnabé, na margem esquerda do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo desta Portaria

Art. 2º A empresa Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000928/2021-03 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	<p>O Projeto de investimento da empresa Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A., com capacidade de 100.612m³, denominado "Arrendamento da área STS13 - Terminal STS13, para movimentação de granel líquidos, localizado no Porto de Santos", consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Arrendamento nº 02/2019-Minfra, do Leilão nº 05/2018 - ANTAQ, que tem por objeto prestar serviços de armazéns gerais, cargas e descargas de caminhões, vagões, navios, entamboramentos, operação portuária e demais serviços portuários ou correlatos à movimentação e armazenagem de produtos líquidos a granel; e prestar serviços correlatos às referidas atividades, em área de aproximadamente 54.221,00 m², situada na Ilha de Barnabé, na margem esquerda do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, contempla, dentre outros, os seguintes serviços e obras: I - Aquisição dos ativos removíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanques metálicos de armazenagem e seus acessórios; - Plataformas de carregamento de caminhões-tanque e seus equipamentos; - Balanças rodoviárias; - Tubulações de cais e tubulações internas; - Sistema de proteção contra incêndio; - Utilidades; - Instalações elétricas. <p>II. Adequação dos Ativos aos Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Bombeamento de Produtos: substituição de todas as bombas com acionamento hidráulico por acionamento elétrico, remanejamento de bombas existentes e elevação da capacidade de vazão do Terminal através da aquisição e instalação de novas bombas; - REVAMP dos Tanques: acesso à câmara de espuma, ajustes no guarda-corpo, substituição do <p>sistema de controle de emissões atmosféricas, válvula de retenção na linha de tubulação, repintura e melhorias de ordem geral;</p> <ul style="list-style-type: none"> - REVAMP do Sistema Elétrico: melhorias do SPDA e Aterramento, CFTV, melhorias na iluminação, adequação dos CCMs e Subestações em função das substituições das bombas de acionamento hidráulico por acionamento elétrico, melhorias de ordem geral em leitos, eletrodutos e cabos, melhorias do nível de instrumentação de ordem geral, implantação de Usina de Energia; <ul style="list-style-type: none"> - Reforma de Civil: revisão geral em pisos, muros e diques, sistema de drenagem oleosa, reforma das estruturas das balanças rodoviárias, reforma da cobertura do galpão, reforma e adequações nas edificações administrativas
Nome Empresarial	Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A
CNPJ	17.233.151/0001-92
Relação das Pessoas Jurídicas	- Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda. - 100% (CNPJ nº 03.110.981/0001-18) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	<p>- Formulário de Solicitação.</p> <p>- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo II)</p> <p>- Instrumento Particular de 4º Alteração Contratual para fins de Transformação em Sociedade por Ações Subsidiária</p> <p>Integral, Aprovação do Estatuto Social e outras avenças, realizado em 13 de dezembro de 2018.</p> <p>- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.</p> <p>- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</p>
Local de Implantação do Projeto	Estado de São Paulo

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 4.323, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.007686/2021-37, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Comandante Virgílio Borim;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0073;
- III - município (UF): Paraguaçu (MG); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 33' 41" S / 045° 45' 17" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 1.296/SIA, de 11 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2017, Seção 1, Página 95.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 4.324, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.007272/2021-16, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Euclides da Cunha;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0044;
- III - município (UF): Euclides da Cunha (BA); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 31' 39" S / 039° 01' 57" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 2104/SIA, de 5 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2015, Seção 1, página 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 4.325, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.007274/2021-05, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Macaúbas;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0026;
- III - município (UF): Macaúbas (BA); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 01' 30" S / 042° 40' 20" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 669/SIA, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2016, Seção 1, página 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 4.326, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.007248/2021-79, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Divisa;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0043;
- III - município (UF): Encruzilhada (BA); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15° 31' 10" S / 040° 52' 21" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 350/SIA, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 4.368, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02, e considerando o que consta do Processo nº 00058.045338/2020-87, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 01) do operador Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A., - CNPJ nº 33.919.741/0001-20, responsável pela operação do Aeroporto Presidente João Suassuna - SBKG, em Campina Grande/PB (código CIAD: PB0003), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-1
 - II - Serviços aéreos: voos domésticos
 - III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos
- Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.689/SIA, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2020, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 39, DE 3 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 19 do Regimento Interno, com base no disposto no inciso IV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 50300.008507/2017-51, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 493ª Reunião Ordinária, realizada entre 25 e 27 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a participação da sociedade civil e dos agentes regulados no processo de edição de normas e tomada de decisão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - audiência pública: mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais;

II - consulta interna: mecanismo participativo que tem por finalidade submeter minuta de ato normativo, documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões dos servidores da ANTAQ;

III - consulta pública: mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação;

IV - reunião participativa: mecanismo participativo utilizado para construção do conhecimento e para o desenvolvimento de propostas, aberto ao público ou, a critério da ANTAQ, restrito a convidados, que possibilita participação oral ou escrita em discussões presenciais, sobre matéria definida pela ANTAQ;

V - Sistema de Participação Social (SIPAS): sistema disponível no sítio eletrônico da ANTAQ para recebimento de contribuições;

